



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0160, de 30 de setembro de 2014.  
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 066, de 08 de março de 2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 066, de 08 de março de 2007, que aprova o modelo SMTd, de medidor de velocidade para veículos automotores, marca FOTOSENSORES; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.019429/2014, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, no modelo SMTd, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 066, de 08 de março de 2007, a medição de velocidade no sentido contramão da via.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 066, de 08 de março de 2007, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro